

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO ALENTEJO**  
**CENTRO DA ÁREA EDUCATIVA DO ALENTEJO LITORAL**  
**Escola Secundária com 3.º Ciclo António Inácio da Cruz**

**Aviso de abertura de concurso de recrutamento de professor bibliotecário**

Nos termos do disposto no art.º 8.º da Portaria n.º 756/2009, de 14 de Julho, torna-se público que se encontra aberto, até ao dia 31 de Julho de 2009, o procedimento concursal de recrutamento de um professor bibliotecário.

1. Podem ser opositores ao concurso os docentes dos quadros que disponham de formação em qualquer das áreas previstas no anexo II da referida portaria.

2. A formalização da candidatura é efectuada através da apresentação de requerimento, de acordo com o modelo publicado na página electrónica da Escola Secundária com 3º Ciclo António Inácio da Cruz, dirigido ao Director da respectiva escola. O requerimento pode ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola, Avenida António Inácio da Cruz, das 9:30h às 12h ou entre as 14h e as 17h, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1. O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Curriculum vitae, detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, a formação e experiência relevantes para a função a que se, devidamente comprovadas;
- b) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;
- c) Fotocópia de documentos comprovativos das habilitações literárias;
- e) Fotocópia dos certificados de formação realizada;
- f) Fotocópia do documento único do cidadão ou do Bilhete de Identidade.

3. Com vista à selecção dos candidatos a designar para as funções de professor bibliotecário, é ponderada a seguinte fórmula:  $A + B + C = \text{total de pontos}$ .

Para o cálculo da fórmula enunciada, considera -se: A = número de pontos obtidos nos termos previstos no anexo II da referida portaria; B = 3 pontos por cada ano lectivo de desempenho no cargo de professor bibliotecário ou coordenador de biblioteca escolar, integrada ou não na RBE, elemento das equipas que nas direcções regionais de educação desenvolvem funções de apoio às bibliotecas escolares, coordenador interconcelhio da RBE ou membro do Gabinete Coordenador da RBE; C = 1 ponto por cada ano lectivo de exercício de funções em equipa(s) de coordenação de bibliotecas escolares dos agrupamentos ou das escolas.

4. A atribuição das pontuações previstas no número anterior é efectuada de acordo com a análise dos documentos entregues pelos docentes no decorrer do prazo de candidatura.

5. Após a aplicação da fórmula, se se verificar a existência de docentes com a mesma pontuação, tem preferência o candidato que obteve maior pontuação, de forma sucessiva, nos pontos A, B ou C do n.º 3 do presente artigo.

6. Composição do júri:

Membros efectivos:

- Maria Ângela dos Santos Filipe, Directora da Escola Secundária com 3º. Ciclo António Inácio da Cruz;
- Maria Manuela Alves Sobrinho, professora titular;
- Elsa Maria D. Ferreira Dias, professora titular;

Membros suplentes:

- Ana Luísa Lopes, professora titular;
- Leonor Maria Serrão Gonçalves, professora titular;

7. O júri procederá à selecção dos candidatos até ao dia 10 de Agosto.

8. A lista final dos candidatos, ordenada por ordem decrescente da classificação obtida em resultado da aplicação da fórmula prevista, é publicada na página electrónica da Escola Secundária com 3º Ciclo António Inácio da Cruz até ao dia 18 de Agosto.

9. Da lista final de classificação cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte à divulgação da lista prevista no n.º 1, para o director regional de educação.

10. O exercício da função de professor bibliotecário em mobilidade é anual, podendo ser renovado só até três vezes, desde que haja interesse do director do agrupamento de escolas e a concordância expressa do docente e ainda que este reúna um mínimo de 4 pontos em formação na área das bibliotecas escolares.

11. O docente designado para as funções de professor bibliotecário na sequência do presente procedimento concursal será destacado para o agrupamento ao abrigo do artigo 68.º do Estatuto da Carreira Docente. Findo o período previsto, o docente regressa à escola de origem, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 69.º do ECD.

A Directora

